



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

**Edital Nº 006/2017/SECULT**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS  
CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2017-2019**

**PEDRO DE SÁ FILHO**, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Municipal nº 3802 de 26 de setembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, faz saber à população cubatense e classe artística que será realizado Processo Eletivo para suprimimento de vagas no CMPC, em reunião ordinária do colegiado, no dia 14 de dezembro de 2017, às 19h, nas dependências da Biblioteca Municipal de Cubatão – Professor João Rangel Simões, na Avenida 9 de Abril, 1977 - Centro – Cubatão

O conteúdo completo referente a este chamamento estará disponível no site oficial [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)

Link: Acesso a Informação/ portarias/ resoluções/regulamentos/regimentos

Cubatão, 14 de novembro de 2017.

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO 1 – REGULAMENTO DO EDITAL

**Art 1º** A Prefeitura Municipal de Cubatão por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público os critérios que regulamentarão o Edital nº 006/2017/Secult, referente ao de Chamamento Público para Suprimento de Vagas - CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural - Biênio 2017-2019, a saber:

- a) Artes Visuais – 1 titular;
- b) Artes Visuais – 1 suplente;
- c) Audiovisual e Multimeios – 1 suplente;
- d) Dança – 1 suplente;
- e) Teatro – suplente.

**Parágrafo Único** – Os candidatos eleitos para suprir as vagas descritas neste artigo terão seu mandato coincidente com o dos demais conselheiros empossados em 13 de junho de 2017, conforme Decreto nº 10.595, de 12 de junho de 2017.

**Art 2º** O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão colegiado consultivo, normativo e deliberativo das políticas culturais. Ele tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhamento, execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura. A Lei Municipal nº 3.802, de 26 de setembro de 2016, institui o conselho e pode ser acessada em: <https://goo.gl/aSzDxs>.

**Art 3º** Fica a cargo da Mesa Coordenadora do CMPC a responsabilidade desse processo eletivo, podendo esta mesa decidir os casos omissos neste edital.

**Art 4º** No dia 14 de dezembro de 2017, às 19 horas, na Biblioteca Municipal de Cubatão Profº João Rangel Simões (Avenida 9 de Abril, 1977 , Casa 1 – Centro – Cubatão /SP), será instalada a Reunião Ordinária para Eleição dos Novos Membros do CMPC - Biênio 2017-2019, de acordo com as vagas descritas neste regulamento.

**Art 5º** O processo de credenciamento dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º Publicação de edital de convocação para a eleição das vagas disponíveis, com no mínimo 30 dias antes do pleito, em Órgão Oficial do Município, bem como nos demais meios de comunicação.

§ 2º O credenciamento de candidatos será realizado entre os dias 27 de novembro e 13 de dezembro de 2017, das 10 às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (Avenida 9 de Abril, 2275 , Casa 1 – Centro – Cubatão /SP), e para tal, os candidatos deverão portar título de eleitor, cédula de identidade (RG), qualquer comprovante de residência e documento comprobatório de um ano de atividade artística no segmento pretendido (currículo, declarações e/ou certificados, etc);

§ 3º Os candidatos precisarão estar presentes na Reunião Ordinária citada neste regulamento.

**Art 6º** O processo de credenciamento dos eleitores obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º O credenciamento de eleitores será realizado no decorrer da Reunião Ordinária citada neste regulamento, preferencialmente das 19 horas às 19h30;

§ 2º O credenciamento será mediante inscrição em formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura para o segmento disposto, além de apresentação de cédula de identidade (RG) e título de eleitor.

**Art 7º** O processo de votação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

---

§ 1º Os candidatos terão um tempo de no máximo 3 (três) minutos para a sua apresentação;

§ 2º Em caso de candidatos únicos para o segmento pretendido, a eleição será por aclamação do plenário aos candidatos inscritos;

§ 3º Caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição por contagem de votos, com votação fechada dos eleitores inscritos do segmento presentes na referida Reunião Ordinária;

§ 4º Será aclamado eleito aquele que obtiver maior número de votos dos representantes do segmento na presente Reunião Ordinária. Desde já, fica acordado que a idade será utilizada como critério de desempate no processo de escolha dos conselheiros, priorizando-se o de maior idade.

**Art 8º** - Terminado o processo de eleição, a Mesa Coordenadora elaborará a ata da Reunião Ordinária, incluindo o resultado da eleição, que deverá ser assinada e encaminhada às autoridades competentes para as demais providências.

Cubatão, 15 de novembro de 2017

**PEDRO DE SÁ FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura